

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se.

Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA Contratação de empresa especializada em abastecimento de derivado de petróleo (Gasolina Comum e Diesel S-10) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 13.564.484/0001-43, situada na Av. Castelo Branco, nº 122 – Bairro: Triunfo, na Cidade de Senador Guiomard-AC, CEP: 69.925-000, apresentou o maior percentual de desconto para o fornecimento dos produtos, com a porcentagem de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento), gerando em média um valor total de R\$ 60.849,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados. Senador Guiomard/AC, 03 de março de 2026

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 04/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 04/2026 da Secretaria de Assistência Social – SMAS, o servidor público MAYKON DOUGLAS CASTRO SAMPAIO, para atuar como fiscal e o Servidor Público DOUGLAS DE SOUSA DUARTE como gestor do contrato 027/2026 – Empresa: V. C. SOARES CNPJ: 28.116.206/0001-09, constitui O Objeto desta Ata é Registro de preço visando a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores.

CNTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
027/2026	O Objeto desta Ata é Registro de preço visando a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores.	V. C. SOARES	28.116.206/0001-09

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Acrelândia, 02 de Março de 2026

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 005/2025

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se:

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº043/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a WILDNA SCHUMACHER ABREU – para custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº044/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a JÉSSICA RODRIGUES PEREIRA – para custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº045/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a VILSON DOS SANTOS – para custeio de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar através da Portaria nº 059/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS

CNPJ: 34.800.935/0001-74

CONTRATO DE Nº 172/25

PROCESSO ADM Nº 039/25

GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
 II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
 III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
 Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
 PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

PORTARIA Nº 060/2026
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar através da Portaria nº 060/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
 EMPRESA: A.P. MENEZES-ME
 CNPJ: 07.562.983/0001-07
 CONTRATO DE Nº 003/2022
 PREGÃO PRESENCIAL: 049/2021
 PROCESSO ADM Nº 040/2024
 GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
 Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
 I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
 II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
 III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
 Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
 PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

PORTARIA Nº 061/2026
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar através da Portaria nº 061/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL: PAULO SOUZA REGIO
 CPF: 782.513.892-91
 CONTRATO DE Nº 028/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2025
 GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
 Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
 II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
 III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
 Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
 PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

PORTARIA Nº 062/2026
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar através da Portaria nº 062/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
 EMPRESA: J&F INFORMATIVA
 CNPJ: 05.271.246/0001-11
 CONTRATO DE Nº 115/2021
 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021
 PROCESSO ADM Nº 041/2021
 GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
 Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
 I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
 II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
 III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
 Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
 PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2024

Segundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA Com base no Processo Administrativo nº 034/2023 – SEMAF – PMA Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado à contratação para fornecimento de Botija de Gás e Recarga de Gás Liquefeito de uso doméstico (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 034/2023 – SEMAF – PMA Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 102/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 102/2024, que se encerraria na data 31/12/2025, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA

CNPJ: 01.575.860/0001-16

CONTRATADA

4º ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 006/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA A P MENEZES – EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A P MENEZES – EPP, CNPJ sob nº 07.562.983/001-07, com sede na Rua Sebastião Bocalom Rodrigues Junior, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.456.414 SSP MG e CPF nº 060.625.156-11, Acrelândia-Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 006/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 25.522,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2025 a 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R\$ 127.614,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos. Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

A P MENEZES – EPP

CNPJ sob nº 07.562.983/001-07

CONTRATADA;

4º ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 161/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA

Com base no Processo Administrativo Nº 038/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 097/2021, Pregão Presencial nº 034/2021, órgão gerenciador Município de Mâncio Lima, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, com endereço na CH LOTE 58R 2E SN SETOR 12/ GLEBA CORUMBIAIRA / VILHENA / RO, CNPJ Nº 10.331.865.0001-94, representada neste ato pelo Sr. Edelson Alves de Souza, portador da cédula de identidade Nº 612864 SSP/RO e CPF Nº 632.474.532-53, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo Nº 147/2021 – Pregão Presencial nº 034/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 161/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2025 a 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos. Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeitura Municipal de Acrelândia

CONTRATANTE

PAZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 10.331.865.0001-94

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-SEMAF-PMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº 048/2025 – SEMAF-PMA

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.

Data de Abertura: 14 de janeiro de 2026.

Objeto da Licitação: O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, do sistema digital de câmeras de monitoramento 24h em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) armazenamento híbrido (local/nuvem) e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24h, 7 dias por semana sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da prefeitura do município de Acrelândia/Acre.

Empresa vencedora: ROTA MONITORAMENTO 24HRS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.231.430/0001-80, vencedora do item: 1, perfazendo, por ponto, o valor total mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Acrelândia – Acre, 03 de março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Aditivo e no Aditivo do Contrato Nº 136/2024, ADESÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – SEMAF/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de janeiro de 2026, edição Nº 14.187 fls 94.

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; DISBRÁS COMERCIO EIRELI nome Fantasia (DISBAS)

Com base na ADESÃO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – SEMAF/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, DISBRÁS COMERCIO EIRELI e nome Fantasia (DISBAS), inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Estadual nº 01.013.142/001-98, sediada à Rua Rio Grande do Sul nº 458, Bairro D. Giocondo Rio Branco Acre, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Senhor José Gilberto Inácio de Moraes, portador do CPF nº 573.483.242-15, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 136/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Acrelândia/AC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 136/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2025.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; DISBRÁS COMERCIO EIRELI nome Fantasia (DISBAS)

Com base na ADESÃO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – SEMAF/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, DISBRÁS COMERCIO EIRELI e nome Fantasia (DISBAS), inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Estadual nº 01.013.142/001-98, sediada à Rua Rio Grande do Sul nº 458, Bairro D. Giocondo Rio Branco Acre, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Senhor José Gilberto Inácio de Moraes, portador do CPF nº 573.483.242-15, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 136/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Acrelândia/AC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2 Prorrogar o prazo do contrato nº 136/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Diretor IV de licitação e Pregão

CONTRATO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0076/2025 – SEMOTUR/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, na cidade de Acrelândia/AC, CEP: 69.945-000, neste ato representado pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa, CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.897/0001-30, estabelecida na rua José Kairala, 151 – Bairro Raimundo Charar – Brasília Acre CEP: 69.932-000 Tel: (68) 9 9908-7383, E-mail: conceptpla10@gmail.com, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr José OtavioFrancisco Parreira, portador do RG n.º10572227 – SSP/SP, e CPF n.º 034.170.468-74, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura para: estudo de localização de área técnica adequada para implantação do novo cemitério Municipal de Acrelândia; elaboração do projeto de edificação de loculos para sepultamentos verticais no cemitério municipal; levantamento da estrutura existente e estudos ambientais para encaminhamento junto aos órgãos pertinentes para solicitação da licença de operação do cemitério Municipal de Acrelândia, conforme descrição abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Novo local no formato de Cemitério Vertical, com 30 loculos adultos	UNID	30	R\$ 1.801,15	R\$ 54.034,22
02	Novo Cemitério Municipal, com 4.000 loculos adultos.	UNID	4.000	R\$ 63,87	R\$ 255.480,00
03	Novo Cemitério Municipal, com 600 loculos infantis.	UNID	600	R\$ 58,06	R\$ 34.836,00
04	Novo Cemitério Municipal, com 400 loculos ossuário	UNID	400	R\$ 38,01	R\$ 15.204,00
VALOR TOTAL R\$ 359.554,22					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: o Termo de Referência Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2025, a Proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, Processo Administrativo nº 0076/2025, SEMOTUR/PMA, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) no dia 13 de janeiro de 2026, Edição nº 14.185,Fls 91, o Termo de Referência, o Parecer Jurídico nº 192/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação do serviço contratado, objeto deste instrumento legal, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 359.554,22 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DO PRAZO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados a partir de sua assinatura contratual e terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para sua conclusão conforme cronograma físico e cronograma de desembolso em anexo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
ITEM	SERVIÇOS		TOTAL
1	1.1	Estudos de reconhecimento, localização e sugestão de área tecnicamente adequada para implantação do novo Cemitério Público de Acrelândia	53.933,13
	1.2	Projeto de implantação de módulos com 30 loculos para sepultamentos verticais no atual Cemitério Público de Acrelândia	53.933,13
			107.866,27

2	2.1	Estudo para monitoramento da qualidade das águas do lençol freático superficial através dos poços residenciais localizados no entorno do atual Cemitério Público de Acrelândia	35.955,43	143.821,69
	2.2	Projeto completo das edificações e instalações existentes, sistema de tratamento e disposição final do esgoto sanitário, mostrando os locais de disposição final dos efluentes do atual Cemitério Público de Acrelândia	53.933,13	
	2.3	Planta com informações relativas à drenagem das águas pluviais, do atual Cemitério Público de Acrelândia mostrando os locais de disposição final das águas	53.933,13	
3	3.1	Levantamento Topográfico, Plani Altimétrico, Estudos Geofísicos e Hidrológicos da área para implantação do novo Cemitério Público de Acrelândia	17.977,71	107.866,26
	3.2	Projeto de cercamento, placas de identificação, parte administrativo com 02 salas, sanitários (masculino e feminino), capela ecumênica, salão para velórios, portaria e estacionamento para o novo Cemitério Público de Acrelândia	17.977,71	
	3.3	Projeto do Sistema de drenagem de águas superficiais e de poços de monitoramento das águas do lençol freático para o novo Cemitério Público de Acrelândia	17.977,71	
	3.4	Projeto para implantação no novo Cemitério Público de Acrelândia de 5.000 (cinco mil) lóculos para sepultamento divididos em adultos (4000 lóculos), infantil (600 lóculos) e osuário (400 lóculos).	35.955,42	
	3.5	Planilha orçamentária	17.977,71	
TOTAL			359.554,22	359.554,22

O pagamento será efetuado conforme execução parcial dos serviços e aceite pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de Débito exigidas. É vedada a antecipação de pagamento.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

Certificação (atesto) referente ao serviço prestado, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

emitido em nome da Prefeitura Municipal de Acrelândia;

dirigido a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo os serviços executados, para fim de conferência preliminar;

conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

Termo de Contrato nº Setor responsável:

Nota de empenho:

O documento de cobrança não aprovado deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição;

A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o serviço contratado;

Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, mediante Ordem de Execução dos Serviços.

A vigência do presente contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, com contagem a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar no prazo avençado neste Termo de Contrato o objeto da licitação, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os compromissos estabelecidos;

Executar o serviço considerando todos os conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;

Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a entrega do objeto ora contratado;

Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Edital;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;

Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à execução dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações dos serviços;

Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Fica a Contratada e Contratante obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe os artigos 43 da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. PREPOSTO

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JUNIOR NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 058/2026.

8.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

8.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

8.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

8.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

8.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

8.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

8.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

8.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

8.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

8.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

8.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

8.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

8.22. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

8.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

8.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

8.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

8.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

8.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

8.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

8.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

8.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

8.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

8.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

8.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 058/2026.

8.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

8.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

8.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

8.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

8.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

8.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

8.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

8.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

8.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

8.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

8.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

8.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

8.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

8.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

8.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

8.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

8.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

8.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

8.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

8.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

8.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial, mediante justificativa formal e nos termos da legislação vigente.

Constituem motivos para a rescisão unilateral pela Administração, entre outros:

- o não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais;
- a lentidão injustificada na execução do objeto;
- a paralisação da execução sem justificativa aceita pela Administração;
- o descumprimento de prazos contratuais;
- o cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
- a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- razões de interesse público devidamente motivadas.

A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e mediante justificativa formal.

A contratada terá direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização da rescisão unilateral.

Em caso de rescisão contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação e retidos os créditos decorrentes do contrato até o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 07.000 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

UNIDADE: Gab. da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

FUNCIONAL: 122 – Urbanismo, Administração Geral

PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 501

CÓD. RED.: 195

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

16.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do município, assim como no Diário Oficial do Estado do Acre (AC) e PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acrelândia/AC, 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

GILDESIO MOURA VILAS BOAS

Decreto 004/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

CONTRATANTE

CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.409.897/0001-30

José OtavioFrancisco Parreira

CPF n.º 034.170.468-74

CONTRATADA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2025

Com Base na Dispensa nº 019/2025 e Processo Administrativo Nº084/2025 – SEME/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, OLIVEIRA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.431.12/0001-06, sedia na Rua Olímpio Silva Gomes nº 1351 Centro – Plácido de Castro – Acre doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 221/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Projeto Atividade: 204

Programa de Trabalho: 2049 – Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52. 00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 221/2025.

Acrelândia/AC, 20 de janeiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato e no Contrato nº 013/2026, referente ao Pregão Presencial nº 016/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 2026, edição nº 14.2011s 112.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

PROCESSO Nº 068/2025-SEMOTUR-PMA

Leia-se:

CONTRATO Nº 013/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

PROCESSO Nº 068/2025-SEMOTUR-PMA

Acrelândia Ac, 03 de março de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino

Pregoeiro

ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

ONDE LER EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2024

LEIA-SE

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/PMAB/SEMCAS/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

EMPRESA: EDINÊS SILVA DE ARAÚJO.

CPF: 702.518.432-20.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA, PRORROGANDO POR MAIS 12 MESES, DESTA FORMA O PRAZO INICIAL DO CONTRATO QUE ERA DE 10/04/2024 A 10/12/2024, FOI ADITIVADO PARA O PERÍODO DE 02/01/2025 À 31/12/2025 E PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, SE PRORROGA A VIGENCIA DE 02/01/2026 À 31/12/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

Programa de trabalho: 1.107 – ATENDIMENTO A MIGRANTES

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional De Assistência Social.

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSIS BRASIL – ACRE, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO

PREFEITO DE ASSIS BRASIL

EDINÊS SILVA DE ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Brasília-Acre”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº1.216 /2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da CAISAN Municipal os seguintes representantes do Poder Público:

Presidente: GESIEL MOREIRA LOPES

Vice-presidente: ANTONIA SULY CORREIA CABRAL GUIMARAES

Secretária executiva: EDILANIA DA SILVA BRAGA

1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Titular: ANTONIA SULY CORREIA CABRAL GUIMARAES

b) Suplente: EDILANIA DA SILVA BRAGA

2. Secretaria Municipal de Saúde.

a) Titular: FRANCELIO CARNEIRO BARBOSA

b) Suplente: LARISSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE ARAÚJO

3. Secretaria Municipal de Educação.

a) Titular: RAIZA DIAS DOS SANTOS

b) Suplente: ISLIANE VERUS MAGALHAES

4. Secretaria Municipal de Agricultura.

a) Titular: GESIEL MOREIRA LOPES

b) Suplente: JANIELE VIEIRA FARRAPO

Art. 2º Compete aos membros da CAISAN Municipal articular, coordenar e monitorar as ações de segurança alimentar e nutricional no município, conforme definido na Lei Municipal nº 1.216/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileia-Acre, 03 de março de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 097/2026

“O Prefeito do Município de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais”, RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido, a Srª Gigliane dos Santos Tavares, do Cargo de Coordenação do Programa Bolsa família e Cadastro Único, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do município de Brasília.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 099/2026

“O Prefeito do Município de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais”, RESOLVE:

Art.1º – Nomear em substituição, a Srª Ranaira do Nascimento Araújo, para assumir o Cargo de Coordenação do Programa Bolsa família e Cadastro Único, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do município de Brasília.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 100/2026

“Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS firmados pela Prefeitura de Brasília através da Secretaria Municipal de Planejamento”.

O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, oriundos da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 (Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas nas zonas urbana e rural do município de Brasília/AC).

Gestor do contrato: Adanilza Goreth Silva Bibiano de Carvalho – Portaria 009/2025 Fiscal Titular: Anselmo Ricardo de Oliveira Filho (Registro CREA 22.053-D/AC).

Art. 2º esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação dos respectivos contratos e terá vigência até o vencimento dos referidos e de sua garantia quando houver.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasília